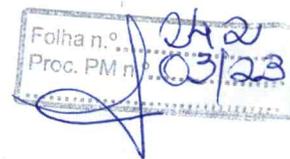




# MUNICÍPIO DE MAGDA



## CONTRATO N 53/2023

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023**

**CONTRATANTE:** O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAGDA

**O MUNICÍPIO DE MAGDA**, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

### **QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:	APJ – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS
DAP	SDW771051700011107220128
CNPJ	17.710.517/0001-77
Endereço:	ESTRADA MUNICIPAL BREJO ALEGRE A BIRIGUI, S/N, KM 10 SÍTIO DOIS IRMÃOS.
Bairro:	BREJO ALEGRE
CEP:	16.265-000
Cidade - UF:	BREJO ALEGRE (SP)
Telefone:	(18) 3646-1194

### **RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Nome:	CINTHIA MAGALHÃES MARTINS DA SILVA
RG	48.034.368-8
CPF:	405.770.088-97
Estado Civil:	SOLTEIRA
Endereço:	RUA JOSÉ VICENTE DOS SANTOS, 425.
Bairro:	CENTRO
CEP:	15.280-000
Cidade UF:	TURIUBA (SP)
Telefone:	(18) 997984355

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Município de Magda  
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51





# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n. 243  
Proc. PM No 03123

§1º - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem a seguir, conforme o caso:

ITEM	QTD		DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	1300	Pç	<b>Abacaxi Pérola</b> – de primeira qualidade, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 7,27</b>
02	80	kg	<b>Abóbora Paulistinha</b> - firmes e sem manchas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 5,66</b>
03	50	Pç	<b>Acelga</b> -fresca, de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 9,50</b>
05	3100	Kg	<b>Banana Nanica</b> - médio amadurecimento, firmes, sem manchas e cor característica, uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 5,98</b>
06	40	Kg	<b>Batata Doce</b> - Novas, firmes e sem brotos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 6,23</b>
07	120	Kg	<b>Beterraba</b> - tamanho médio, sem folhas, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 6,22</b>
08	70	Kg	<b>Brócolis Ninja</b> - de primeira qualidade, frescos, limpos, sem sinais de deterioração. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 16,76</b>
09	220	Kg	<b>Cenoura</b> - sem folhas tamanhas médio, íntegras e firmes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 10,82</b>
11	40	Kg	<b>Chuchu</b> -firmes sem manchas e sem brotos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 6,97</b>
15	220	Kg	<b>Laranja</b> - de primeira qualidade, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor características, uniforme, devem ser	<b>R\$ 4,13</b>

Município de Magda  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/EDFF-DEED-9030-1BB5> e informe o código EDFF-DEED-9030-1BB5





# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 244  
Proc. PM n.º 831/23

			entregues em caixas plásticas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	
16	680	Kg	<b>Maçã Nacional-</b> de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o Secretaria de Educação consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	<b>R\$ 12,33</b>
17	200	Kg	<b>Mamão Formosa</b> - de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 7,50</b>
18	100	Kg	<b>Mandioca descascada higienizada/ embalada á vácuo-</b> O produto deverá ser entregue descascada e cortada. Embalado emsaco de polietileno a vácuo, pesando 1 1,00 à 5,00 Kg, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de temperatura para consumo. O produto deve apresentar rotulagem contendo origem, data de fabricação e/ou processamento e data de validade. O produto deverá ser processado conforme a Legislação Vigente sobre as Boas Práticas de Fabricação conforme Resoluções e Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	<b>R\$ 8,91</b>
19	2400	Kg	<b>Melancia-</b> de primeira qualidade, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, livre de sujidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 4,02</b>
20	500	Kg	<b>Repolho</b> – de primeira qualidade, sem folhas verdes, firme e sem manchas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 5,93</b>
23	400	Kg	<b>Uva-</b> sem semente, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte, sem a presença de insetos ou parasitas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 15,87</b>
24	60	Kg	<b>Vagem</b> – de primeira qualidade, firmes e sem manchas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<b>R\$ 20,96</b>

Município de Magda  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/EDFF-DEED-9030-1BB5> e informe o código EDFF-DEED-9030-1BB5





<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 65.647,40</b>
---------------------------	----------------------

## DA VIGÊNCIA

### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2023.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## DO VALOR DO CONTRATO

### CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de **R\$ 65.647,40 (sessenta e cinco mil seiscientos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**.

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção.

§2º - A **CONTRATADA** ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º - No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

### CLÁUSULA QUARTA

- Os produtos deverão ser entregues diariamente ou semanalmente (02 vezes por semana), de acordo com a solicitação do setor responsável, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo a entrega nos locais indicados pela Nutricionista do Município, a partir das 6h30min da manhã, nas unidades escolares conforme planilha.

§ 2º - Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, CAE e Secretaria da Agricultura realizarão uma visita

Município de Magda  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51



aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

**§ 3º** - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

**§ 4º** - Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

**§ 5º** - Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega;

**§ 6º** - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

**§ 7º** - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

**§ 8º** - As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

**§ 9º** - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

**§ 10º** - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**§ 11º** - Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a-1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b-1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

Município de Magda  
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51



### CLÁUSULA QUINTA

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA EMPENHO
02.05.02	12.368.0007.2105.0000	3.3.90.30.07	97	930
02.05.02	12.368.0007.2105.0000	3.3.90.30.07	93	928
02.05.02	12.368.0007.2105.0000	3.3.90.30.07	95	929
02.05.02	12.368.0007.2105.0000	3.3.90.30.07	96	931

### DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

#### CLÁUSULA SEXTA

**6.1** - O pagamento será feito pela Prefeitura no prazo de 30 dias após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

**6.1.1** - **Obrigatoriamente, cada documento fiscal deverá ser apresentado com o relatório anexo contendo as seguintes informações por produto entregue:**

- **Nome do agricultor, CPF e DAP, de cada produto;**
- **Unidade, quantidade, preço unitário e total).**

**§ 1º** - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

**§ 2º** - Deverão constar no documento fiscal o nº da **Chamada Pública 01/2023**, nº. do Empenho, bem como **Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.

**§ 3º** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51



§ 4º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5º - Nos preços ofertados estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

§ 6º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DAS SANÇÕES

### CLÁUSULA SÉTIMA

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvado os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA OITAVA

O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;
- b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber;





- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

#### **CLÁUSULA NONA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE, conforme artigo 67, da Lei 8.666/93.

§ 1º - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

### **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **CLAUSULA DECIMA**

**10.1** – Nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93 a CONTRATANTE indica a servidora Ana Paula Marques Marangoni, Cargo: Professora Orientadora da Merenda Escolar, CPF: 086.538.718-45, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O presente contrato da Chamada Pública nº 01/2023, é regido pelas Resoluções FNDE nº26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de **Chamada Pública nº 01/2023**, o **Processo Administrativo n.º 03/2023**, a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.

### **DO FORO**

Município de Magda  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# MUNICÍPIO DE MAGDA



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de MAGDA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Magda - SP, 28 de fevereiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE MAGDA**  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Prefeito Municipal

  
**APJ – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES  
AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E  
OUTROS**  
CONTRATADA  
CINTHIA MAGALHÃES MARTINS DA SILVA  
*Representante Legal*

### Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Victor Nossa de Souza Ribeiro  
Pregoeiro  
RG.: 44.788.424-4

### Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Luciana Souza Santos Filhar  
Oficial de Licitação  
RG. 22.843.772-6

### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 – [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**  
**CONTRATADO: APJ – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO**  
**ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS**  
**CONTRATO Nº 53/2023**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS**  
**HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO**  
**ESCOLAR.**  
**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail:**  
**juridico@magda.sp.gov.br**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 28 de fevereiro de 2023.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: CINTHIA MAGALHÃES MARTINS DA SILVA  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 405.770.088-97  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Ana Paula Marques Marangoni  
Cargo: Professora Orientadora da Merenda Escolar  
CPF: 086.538.718-45  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023**

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:**

<b>NOME</b>	Ana Paula Marques Marangoni
<b>CPF</b>	086.538.718-45
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	Professora Orientadora da Merenda Escolar
<b>E-MAIL</b>	merenda@magda.sp.gov.br

**Magda, 28 de fevereiro de 2023.**

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

  
**ANA PAULA MARQUES MARANGONI**  
Gestor e Fiscal do Contrato

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

**As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).**

Victor Nossa de Souza Ribeiro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDFF-DEED-9030-1BB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 08/03/2023 10:37:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/EDFF-DEED-9030-1BB5>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 256  
Proc. PM n.º 03/23

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76**

